



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)
Fone: (41) 3310-7001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **ARIEL SZYMANEK**, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **26 de junho de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 26 de junho de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **27 de junho de 2025 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 30 de junho de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **04 de agosto de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **encerramento da 1ª praça no dia 04 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **05 de agosto de 2025 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com **encerramento no 06 de agosto de 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL**: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmeiloes.com.br>. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (*noventa*) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO**: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

08) AUTOS: ATOrd 0001064-70.2020.5.09.0001

RECLAMANTE: MARIA APARECIDA NUNES ALVES FERREIRA - CPF: 031.170.009-84

RECLAMADO: ESPÓLIOS DE ODETI HULTMANN FIGUEIRA - CPF: 016.375.509-44 E WALTER HULTMANN FIGUEIRA - CPF: 157.318.479-91

INVENTARIANTE: MARIA RENEE MEYER

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

BEM: LOTE nº 10 da quadra A da Planta Del'Rey, situado no bairro Ahú, medindo 23,40m de frente para Rua Tomazina nº 27, fazendo esquina com a Rua Gláucio Bandeira nº 28, com área total de 684,00m², com demais características e confrontações constantes da matrícula **97.407** do 2º CRI de Curitiba. Indicação Fiscal – 52.128.010. Inscrição Imobiliária – 1400048009600-8. Benfeitorias – Terreno de esquina medindo 684,00m2 de área, contendo uma casa de alvenaria bastante degradada, construída no ano de 1973, com área construída total de 317,20m2. Informação obtida na consulta informativa de lote no sítio da Prefeitura Municipal de Curitiba. Imóvel desocupado no ato da avaliação.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.433.181,52 (hum milhão quatrocentos e trinta e três mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

ÔNUS: AV-2 – Indisponibilidade nestes autos; R-3 – Penhora nestes autos;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 1.929,20 (hum mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins

09) AUTOS: CartPrecCiv 0001253-82.2019.5.09.0001

AUTOR: DAVID JUNIOR DE SOUZA - CPF 037.793.679-04

REÚS: T.G.M. - TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 84.964.840/0001-64, ISRAEL PEREIRA DE MELO - CPF: 240.265.739-15, VERA LUCIA GRANERO DE MELO - CPF: 961.956.229-15

BEM: 01 VAGA de Estacionamento coberta sob nº 52 do Condomínio VILLA PONTONI II, simples, com capacidade para 01 veículo pequeno, localizado no térreo, do tipo G1, com área de utilização exclusiva de 12m², em Curitiba-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº **61.145** do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR. Localização: Rua João Bonat, 1385, Curitiba – PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ÔNUS: AV-3 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001116.56.2013.5.09.0019 da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-5 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 25394-2014-088-09-00-2 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-7 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001055-15.2014.5.09.0585 da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina-PR; AV-8 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1001825-12.2017.5.09.0316 da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP; AV-9 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000147.14.2016.5.09.0673 da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001550-66.2017.5.09.0678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; R-11 - PENHORA nos autos 0001550-66.2017.5.09.0678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; R-12 - PENHORA nos autos 0000097-11.2017.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco-PR; AV-13 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000325-21.2017.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco-PR; AV-15 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000463-52.2016.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-16 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000465-11.2018.5.09.0678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; AV-19 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001189-57.2015.5.09.0019 da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-22 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000219-14.2015.5.09.0195 da 3ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-25 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 5000138-69.2020.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; AV-26 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 5000138-69.2020.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; AV-27 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000912-97.2018.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; R-28 - PENHORA nos autos 0000359-24.2018.5.09.0072 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-29 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0002232-82.2017.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-31 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000733-12.2017.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco-PR; AV-32 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001131-86.2017.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-34 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000451-72.2018.5.09.0663 da 4ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-35 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0002109-81.2017.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-40 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001876-10.2017.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-41 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000407-81.2019.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco-PR; AV-42 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011336-58.2019.8.16.0017 da 2ª Vara Cível de Maringá-PR; AV-43 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001808-77.2017.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-44 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001362-93.2011.5.09.0513 da 3ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-45 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000986-06.2015.5.09.0663 da 4ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-46 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000010-23.2017.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; R-47 - PENHORA nos autos 0000904-61.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-49 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000732-81.2018.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; R-50 - PENHORA nos autos 0001876-10.2017.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-51 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1000037-72.2017.5.02.0312 do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP; AV-52 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000041-83.2019.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-53 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001139-23.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-54 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000288-50.2019.5.09.0019 da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-55 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000746-64.2018.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-56 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0012508-42.2019.8.16.0017 da 3ª Vara Cível de Maringá-PR; AV-57 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000301-28.2018.5.09.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-58 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000723-78.2019.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-59 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001121-46.2018.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-60 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1002057-61.2016.5.02.0315 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP/SP; R-61 - PENHORA nos autos 0001808-77.2017.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-62 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000983-71.2018.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-63 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001004-85.2019.5.09.0663 da 4ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-64 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001146-62.2018.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-65 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000098-88.2017.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-66 - PENHORA nos autos 0000041-83.2019.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-68 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000525-31.2019.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-69 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000539-25.2019.5.09.0195 da 3ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-70 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000721-11.2019.5.09.0195 da 3ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; R-71 - PENHORA nos autos 0001400-17.2019.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; R-72 - PENHORA nos autos 0000580-03.2017.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-73 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000573-10.2018.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-75 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000708-58.2019.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; R-76 - PENHORA nos autos 0000046-56.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-77 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000181-69.2020.5.09.0019 da 2ª Vara do Trabalho de

Londrina-PR; AV-78 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000744+95.2018.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-79 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0017316-90.2019.8.16.0017 da 2ª Vara Cível de Maringá-PR; AV-80 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000711-54.2019.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-82 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000915.18.2019.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; R-85 - PENHORA nos autos 0001412-31.2019.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-86 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000260-46.2019.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-87 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000732-81.2018.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-88 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000900-63.2018.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul-SC; AV-89 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000221-38.2018.5.12.0019 da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul-SC; AV-90 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000609-04.2019.5.12.0019 da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul-SC; AV-91 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1000203-04.2017.5.02.0313 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP/SP; AV-92 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000712-39.2019.5.09.0069 da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-93 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000826-07.2018.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-94 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000799-46.2018.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-95 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000404-54.2018.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-96 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000162.63.2020.5.09.0019 da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; R-98 - PENHORA nos autos 0000596-93.2016.5.09.0024 da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; AV-99 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000315-74.2020.5.09.0673 da 6ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-101 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0011772-37.2016.5.09.0029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-102 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000690-71.2018.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-103 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001110-10.2019.8.16.0014 da 1ª Vara Cível de Londrina-PR; AV-104 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001089-26.2020.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-105 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001016-82.2018.5.09.0195 da 3ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-106 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1000737-87.2018.5.02.0320 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP/SP; R-107 - PENHORA nos autos 0000288-50.2019.5.09.0019 da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; R-108 - PENHORA nos autos 0000915.18.2019.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR; AV-109 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001503-58.2014.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-110 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000275-14.2019.5.09.0096 da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR; AV-112 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001096-60.2019.5.09.0664 da 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-113 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000257-37.2020.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-114 - PENHORA nestes autos; R-115 - PENHORA nos autos 0000017-67.2020.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-116 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000293-04.2017.5.09.0129 da 8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-117 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001098-33.2016.5.09.0018 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; AV-118 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000304-65.2018.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-119 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000276-48.2018.5.09.0673 da 6ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; R-120 - PENHORA nos autos 0001089-26.2020.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-121 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000263.14.2020.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR; AV-122 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000255-38.2019.5.09.0673 da 6ª Vara do Trabalho de Londrina-PR;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 892,10 (oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos);

DEPOSITÁRIO: N/C

10) AUTOS: ATOOrd 2753900-43.2000.5.09.0001

RECLAMANTE: ADAO RODRIGUES – CPF: 500.190.669-53

RECLAMADO: NOVA AURORA - COEMERCIO DE ALIEMENTOS LTDA – CNPJ: 82.294190/0001-61, OSVALDO CRIVELI, GISELDA AGOTTANI CHEROBIN CRIVELI

BEM: PARTE IDEAL DE 50% DO TERRENO RURAL composto de pastagens, com área de 3 alqueires e 10 litros situado no lugar denominado São Pedro, nesta Comarca, com demais características e confrontações constantes da matrícula **1.246** do R.I de Palmeira-Pr.

AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ÔNUS: R-8 – PENHORA nos autos 089/98 da 21ª Vara Cível de Curitiba-PR; R-9 – PENHORA nos autos 003/99 da Vara Cível de Palmeira-PR; R-11 – PENHORA nos autos CPE 88/2005 – 818 RT 205/1997 da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; R-13 – PENHORA nos autos 03926-2008-660-09-00-6 da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; R-20 – PENHORA nos autos 0000358-62.2013.5.09.0024 da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; R-21 – PENHORA nos autos 0000519-07.2013.5.09.0660 da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; R-22 – PENHORA nos autos 0000035.98-2014.5.09.0678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; AV-34 – INDISPONIBILIDADE nos autos 10503-2000-001-09-00-9 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba -PR; AV-35 – INDISPONIBILIDADE nos autos 10506-2000-001-09-00-8 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba -PR; AV-36 – EMBARGOS DE TERCEIRO autos 166-57.2005 da Vara Cível de Palmeira-PR; AV-37 – INDISPONIBILIDADE nos autos 10503-2000-001-09-00-9 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba -PR; AV-39 – INDISPONIBILIDADE nos autos 10616-1999-651-09-00-5 da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-40 – INDISPONIBILIDADE nos autos 17818-2000-013-09-00-7 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-41 – INDISPONIBILIDADE nos autos 53911-2001-003-09-00-9 da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-44 – INDISPONIBILIDADE nos autos 2854000-61.2000.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-45 – INDISPONIBILIDADE nos autos 88160-2003-010-09-00-7 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; R-47 – PENHORA nos autos 0001961-25.2017.5.09.0124 da 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR; AV-48 – INDISPONIBILIDADE nos autos 1584600-30.2001-5.09.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-49 – INDISPONIBILIDADE nos autos 1164000-11.2005-5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-50 – INDISPONIBILIDADE nos autos 1050500-70.2005-5.09.0004 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-51 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0006277-72.2004.8.16.0001 da 19ª Vara Cível de Curitiba-PR; AV-52 – INDISPONIBILIDADE nos autos 8615800-31.2004-5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 534,80 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins

11) AUTOS: ATOOrd 0001574-35.2010.5.09.0001 (**PROCESSO SUSPENSO**)

RECLAMANTE: TATIANE SORAIA DA SILVA - CPF 052.710.409-41

RECLAMADO: ASCALOM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO

DE SERVICOS LTDA – CNPJ: - CPF 052.710.409-41, LEVI ROMANO DOS SANTOS, SOLANGE APARECIDA BELLI

TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ BELLI (Espólio de)

BEM: DATA DE TERRAS 09, da quadra 69, situada no loteamento denominado Santa Monica, desta cidade com área de 365,04m² com demais características e confrontações constantes da matrícula **13.717** do 2º CRI Maringá. Benfeitorias: encontra-se edificado sobre o referido lote construção residencial em alvenaria com área construída de 211,47m². Localização: Rua Arapongas, 646, Zona 08, Maringá-PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

ÔNUS: AV-4 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0047021165909008 da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR; AV-7 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000247-272011.5.09.0096 da 21ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR; AV-14 – INDISPONIBILIDADE nos autos 00438201165909002 da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR; AV-17 – INDISPONIBILIDADE nos autos 19706201100209000 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-18 – INDISPONIBILIDADE nos autos 34949201000209007 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-19 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0106800-10.2015.5.09.0659 da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR; AV-20 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000853-55.2013.5.09.004 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-21 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001252-65.2011.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-22 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001460-93.2010.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-24 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000867-30.2011.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-26 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001000-88.2011.5.09.0029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-28 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000961-91.2011.5.09.0029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-29 – INDISPONIBILIDADE nestes autos; R-30 – PENHORA nestes autos; AV-31 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000923-79.2011.5.09.0029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 555,40 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

DEPOSITÁRIO: Solange Aparecida Belli.

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/04 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região; 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; 3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; 4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital; 5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento; 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invensão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar

todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; **9)** O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; **10)** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem*. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; **11)** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; **12)** Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; **13)** Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos; **14) FORMA DE PAGAMENTO:** A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site www.vmlleiloes.com.br. Será considerado vencedor o maior lance, independente da forma de pagamento avista ou parcelada. Quando a arrematação for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado; **15)** Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **16)** É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo; **17)** A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; **18)** Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; **19)** Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública. **20)** Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vmlleiloes.com.br. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; **21)** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleiloes.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão; **22)** Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **23)** O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação; Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmlleiloes.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

Curitiba-PR, 29 de maio de 2025.

ARIEL SZYMANEK
Juiz do Trabalho